



Governo do Distrito Federal  
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal  
Presidência  
Comissão de Contratação - Inst.031/2023

Nota Informativa n.º 9/2024 - SLU/PRESI/CONTRAT

Brasília-DF, 22 de agosto de 2024.

Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos apresentados aos termos do Edital de credenciamento de cooperativas/associações para serviços de triagem:

1. Sobre a indagação 1:

O edital está pedindo Documentação para comprovar quantidade mínima de mão de obra, conforme Tabela 5; essa comprovação seria por meio de 5.1.8.3. Lista de associados em planilha eletrônica editável com nome completo, data de nascimento, RG e CPF; ou é necessário o envio de mais algum documento?

1.1. Como mencionado no texto, a Tabela 5 menciona, além da listagem, a necessidade da apresentação da ficha de admissão dos associados/cooperados, conforme destacado abaixo:

A quantidade mínima de triadores será comprovada por meio de listagem constando todos os associados da interessada vinculados a execução contratual, identificando, no mínimo, seu nome completo e CPF em planilha eletrônica editável, sendo juntadas à documentação a ficha de admissão dos associados/cooperados.

2. Sobre a o questionamento 2:

A respeito dos seguintes documentos que são solicitados no edital: 4.1.14. 6.4.14. Documentação para comprovar atuação na Região Administrativa (RA) da categoria de interesse, conforme Tabela 5; 4.1.15. 6.4.15. 5.1.8.4. 8.1.8.4. Documentação para comprovar capacidade, conforme Tabela 5; Capacidade estimada de processamento de resíduos (vide tabela 5) 5.1.8.7. 8.1.8.7. Local de atuação atual, contendo endereço, fotos, dimensões das áreas de recepção, armazenamento, triagem, prensagem e disposição do rejeito para retirada, tipos e quantidade de cômodos, informações estruturais, de segurança e de saneamento. 5.1.8.8. 8.1.8.8. Categoria do Serviço que pretende, conforme tabela 5 Serão disponibilizados modelos de como querem o envio esses itens?

2.1. Não serão disponibilizados modelos dos documentos, com exceção dos modelos já anexados ao edital.

3. Sobre o esclarecimento 3:

A respeito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-SLU/DF, não consegui visualizar a Tabela 5 - Categorias e critérios de distribuição em sua totalidade, pois ela aparece cortada (tanto visualizando pelo navegador, tanto baixando o pdf e abrindo pelo leitor), conforme print abaixo:

3.1. Informamos que foi atualizado no [site do SLU](#) uma versão englobando toda a Tabela 5.

4. Sobre o Pedido de Esclarecimento 4:

No edital de Credenciamento nº 01/2024-SLU/DF na página 03 informa que as interessadas apresentarão no mínimo as seguintes informações:

"5.1.8.3. Lista de associados em planilha eletrônica editável com nome completo, data de nascimento, RG e CPF" Informo que o número de RG foi extinto de acordo com a Lei 14.534 sancionada em 11 de janeiro de 2023, embora a lei fala que o prazo para adequação seja até 2032 o DF já não emite novas identidades com a numeração, nos quais constam apenas o número do

CPF. Em virtude disso alguns cooperados não possuem mais o RG antigo e por isso não temos acesso ao número de RG deles, é o caso de poucos cooperados, porém isso pode gerar problemas com os dados apresentados ao SLU, visto que é uma exigência mínima do Edital, pedimos assim que retire o RG como documentação mínima para habilitação. As informações podem ser confirmadas no link e também na Lei.

4.1. Considerando como foi citado no texto acima que "*o prazo para adequação seja até 2032*" deverá ser informado o RG dos associados que possuem o respectivo número, para os que não possuem em virtude da Lei 14.534 sancionada em 11 de janeiro de 2023, informar na lista entregue.

5. Sobre o Pedido de Esclarecimento 5:

No edital de Credenciamento nº 01/2024-SLU/DF na tabela 5, página 07, nas observações dos critérios que serão considerados para a comprovação da capacidade Mensal de recuperação tem-se a seguinte informação:

"A capacidade mínima mensal de recuperação (toneladas) será comprovada por meio de Notas Fiscais de comercialização de materiais recicláveis de três meses consecutivos. Tais meses serão analisados individualmente, ou seja, todos os três meses deverão estar acima do mínimo. O total de cada mês poderá ser estabelecido pelo somatório de Notas Fiscais do mês de referência. Outros documentos poderão ser aceitos a critério da comissão de contratação."

Porém gostaríamos de pedir uma avaliação do nosso caso, a xxxxxx possui contrato de triagem com o SLU desde 2018 o contrato xxxx e atualmente o Contrato xxx como Associação e fundamos a nossa cooperativa apenas em fevereiro de 2020. Assim, em virtude disso nunca emitimos qualquer tipo de nota fiscal pela cooperativa, visto que o contrato de triagem estava com a Associação, assim para que pudéssemos receber pela tonelada vendida tínhamos que vender pela Associação e emitir a nota fiscal pela mesma. Porém nesse novo chamamento temos interesse de participar como cooperativa e não como associação, assim gostaríamos de saber se o SLU vai considerar as notas emitidas pela Associação para avaliar o critério da capacidade mínima para a Cooperativa. Podemos de alguma forma comprovar que a Cooperativa foi fundada pela Associação? Podemos fazer algum termo da Associação informando que a Cooperativa foi fundada por ela e que aceita utilizar suas documentações para comprovação da capacidade técnica da cooperativa? Aguardo retorno dentro do prazo estipulado pelo edital que é de 2 (dois) dias úteis.

5.1. Considerando que todos os associados da Associação xxxx (citada no texto) também são associados da Cooperativa que será proponente, a proponente poderá apresentar tal justificativa junto à Comissão de Contratação para avaliação e manifestação de aceite.

**Nota Informativa n.º 7/2024 - SLU/PRESI/CONTRAT** - Brasília-DF, 07 de agosto de 2024.

Esclarecemos que o Edital de Credenciamento nº 01/2024-CONTRAT, concernente ao pretensão credenciamento de Cooperativas/Associações de Catadores para prestação de serviços de manejo de resíduos urbanos recicláveis, compreendendo as modalidades de triagem, catação, classificação, processamento, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização desses resíduos, ficará disponível aos proponentes pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contudo, informamos que o prazo estipulado no preâmbulo do edital é o período inicial de entrega de documentações e propostas, verifique o disposto no item 2.2. e 2.2.2 do Edital:

'2.2. O início de recebimento das documentações e propostas dos interessados se dará a partir do primeiro dia útil após 15 dias corridos da data de publicação do edital, os interessados em se inscrever para o credenciamento deverão encaminhar documentação necessária para o endereço eletrônico [contrat@slu.df.gov.br](mailto:contrat@slu.df.gov.br)

(...).

2.2.2 As documentações e propostas recebidas até o primeiro dia útil após 31 dias da data de publicação do edital serão classificadas de acordo com os critérios do presente tópico. As interessadas que enviarem documentação após este período serão alocadas na fila de espera conjuntamente com as interessadas credenciadas que não firmaram contrato, caso haja.'

Assim, as documentações e propostas deverão ser encaminhadas a partir do 15º (décimo quinto) de publicação do edital, as documentações e propostas enviadas após o 31º (trigésimo primeiro) dias serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)

Cabe informar, que o valor total da contratação será de R\$ 23.717.975,58 (vinte e três milhões, setecentos e dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

**Nota Informativa n.º 8/2024 - SLU/PRESI/CONTRAT** - Brasília-DF, 22 de agosto de 2024.

Esclarecimentos quanto ao Edital de Credenciamento nº 01/2024-CONTRAT, concernente ao pretensão credenciamento de Cooperativas/Associações de Catadores para prestação de serviços de manejo de resíduos urbanos recicláveis, compreendendo as modalidades de triagem, catação, classificação, processamento, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização desses resíduos, conforme Memorando Nº 12/2024 - SLU/PRESI/COPER-234 (id. 149136724):

Para a proponente comprovar se atua na RA de referência e para demonstrar a capacidade de processamento de resíduos recuperados, conforme previsto na Tabela 5 do Edital de Credenciamento nº 01/2024 (id. 147843417), poderão ser considerados as notas fiscais e outros documentos, que serão avaliados pela Comissão de Contratação. Esse local de atuação e a capacidade de recuperação das Cooperativas de catadores proponentes, poderão ser considerados tais documentos da Associação que originou a Cooperativa, desde que todos os associados que estejam admitidos na associação façam parte integralmente na cooperativa proponente.

**Neide Aparecida Barros da Silva**

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Agente de Contratação**, em 22/08/2024, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **149201331** código CRC= **5A0DDBA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

